Departamento de Apoio Legislativo
ENTREGUE
Em ___/___/___

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.
Autor: Vereadora. MARIA DE LOURDES PINHEIRO

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR DOUTOR JOSÉ PEDRO FERNANDES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Doutor ***JOSÉ PEDRO FERNANDES*** em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 06 de Outubro de 2003.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

O Doutor José Pedro Fernandes foi Presidente da Comissão Examinadora do 1° Concurso Público de Juiz Substituto do Estado de Roraima, no período de 30.08.91 a 11.11.91; Presidente da Câmara Única do TJ/RR, no período de 18.06.91 a 27.10.92; no período de 12.12.91 a 02.15.93 exerceu o cargo de Corregedor Geral de Justiça, sendo Presidente do TJ/RR, no período de 03.05.93 a 03.05.95 e de Vice Presidente e Corregedor do TRE/RR, de 09.05.95 a 15.04.97; chegando a Presidência do TRE/RR, no biênio 1997/1999;

Também Nomeado novamente Presidente da Comissão Examinadora do III Concurso Público de Juiz Substituto do Estado de Roraima, em 13.10.91, DPJ n° 1796 – 11.11.99; Vice Presidente do TJ/RR, tendo exercido o cargo no período de 01.02.99 a 01.02.2001; e Corregedor Geral de Justiça no período de 01.02.01 a 31.01.03; eleito em 11.12.02, Vice Presidente e Corregedor do TRE/RR, para o biênio 2003-2005 e também idealizador da Urna Eletrônica.

CURRICULUM VITAE

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista – RR – outubro de 2003

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

I. RESUMO (Para fins dos arts. 104, parágrafo único, inciso I, C.F., e 26, § 2º, R.I.S.T.J.)

1. Bacharel (Ciências Jurídicas e Sociais) desde 12/12/1970;

2. Juiz de Direito (no Estado do Ceará) desde 12/junho/1975 a 24/abril/1991;

3. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima desde 25/04/1991 (data da posse e exercício no cargo);

4. Antigüidade: conta atualmente mais de vinte e oito (28) anos de exercício ininterrupto da função jurisdicional.

II. RESENHA BIOGRÁFICA E FUNCIONAL

Nasceu em COREAÚ, Estado do Ceará, no dia 05 de março de 1942, filho de Raimundo Fernandes Moreira e Maria do Carmo Fernandes.

Concluiu o primário em sua cidade natal; cursando o ginasial e clássico, no Liceu, em Fortaleza-CE.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, em dezembro de 1970.

Exerceu intensa advocacia no período de Janeiro de 1971 a abril de 1975, em várias Comarcas do Estado do Ceará.

Nomeado Juiz Substituto em 12 de maio de 1975, foi elevado a Juiz de Direito Vitalício a partir de 12 de junho de 1977.

Exerceu judicatura, na qualidade de titular, nas Comarcas de Cariré (1ª entrância, no período de 12.06.75 a 05.08.79); Redenção (2ª entrância, de 06.08.79 a 03.05.84); São Benedito (3ª entrância, de 04.05.84 a 29.05.84); Caucaia (3ª entrância, no período de 30.05.85 a 17.04.91), e, por fim, na Comarca de Crato, também de 3ª entrância, no período de 18.04 a 24.04.91 e respondera, em substituição, pelas Comarcas de Viçosa, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, Guaraciaba do Norte, Ipu, Reriutaba, Baturité e Pacoti, todas do Estado do Ceará.

Em 25 de março de 1991, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado, Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto.

Aos 25 de abril de 1991, em sessão solene, tomou posse no aludido cargo.

CARGOS EXERCIDOS E EM EXERCÍCIO

1. Presidente da Comissão Examinadora do 1º Concurso Público de Juiz Substituto do Estado de Roraima, 30.08.91 a 11.11.91;
2. Presidente da Câmara Única do TJ/RR 18.06.91 a 27.10.92;
3. Corregedor Geral de Justiça 12.12.91 a 02.05.93;
4. Presidente do TJ/RR, de 03.05.93 a 03.05.95;

5. Vice-Presidente e Corregedor do TRE/RR, de 09.05.95 a 15.04.97;
6. Presidente do TRE/RR, biênio 16.04.97 a 16.04.99;
7. Nomeado Presidente da Comissão Examinadora do III Concurso Público de Juiz Substituto do Estado de Roraima, em 13.10.91, DPJ nº 1796 – 11.11.99;
8. Vice-Presidente do TJ/RR, tendo exercido o cargo no período de 01.02.99 a 01.02.2001;
9. Corregedor Geral de Justiça no período de 01.02.01 a 31.01.03;
10. Vice-Presidente e Corregedor do TRE/RR, eleito em 11.12.02, para o biênio 2003-2005.

1. TÍTULOS HONORÍFICOS

01. Medalha do Mérito Judiciário – Boa Vista – RR, conferida pelo então Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Robério Nunes, em 1991;

02. Medalha do Mérito "Forte São Joaquim", conferida pelo Governador do Estado de Roraima através do Decreto nº 1.102, de 25 de abril de 1993;

03. Grão-Mestre da Ordem do Mérito "Forte São Joaquim", conferido pelo Governador do Estado de Roraima através do Decreto n.º 509, de 03 de maio de 1993;

04. Diploma de Colaborador Emérito do Exército, conferido pelo Comandante Militar da Amazônia, na cidade de Manaus-AM, em 25 de agosto de 1993;

05. Diploma de "Amigo da Brigada do Exército Brasileiro", conferido pelo General de Brigada, Comandante da 1ª Brigada de Infantaria e Selva, na cidade de Boa Vista-RR, em 28 de janeiro de 1994;

06. Portaria de Elogio, conferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, Dr. Mauro José do Nascimento Campello, em 06 de dezembro de 1994;

07. Diploma outorgado em homenagem aos relevantes serviços prestados à Justiça, conferido pela Associação Cearense de Magistrados e Associação de Magistrados Brasileiros – Fortaleza, em 22 de setembro de 1995;

2. SEMINÁRIOS FREQÜENTADOS

01. III Seminário realizado pela Justiça Eleitoral – TRE/CE, em Fortaleza – CE, no período de 21 a 24 de julho de 1987;

02. Seminário Internacional de Direito Agrário e Políticas de terras – "30 Anos do Estatuto da Terra", realizado em Recife, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro de 1994, promovido pelo INCRA/PE;

03. Seminário Sobre o Direito Processual e Prestação Jurisdicional – Boa Vista/RR, realizado nos dias 14/15 de agosto de 1997, promovido pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e TJ/RR;

04. Seminário de Licitações e Contratos na Administração Pública, realizado em Fortaleza, nos dias 03 e 04 de setembro de 1997, promovido pelo CEBRAP – Centro Brasileiro de Administração Pública;

05. 5º Seminário Nacional de Direito Administrativo, realizado de 12 a 17 de outubro de 1997, na cidade de Recife-PE, promovido pela Editora NDJ Ltda;

06. 1º Seminário Cearense de Direito Penal e Processual Penal e IV Seminário Regional do IBCCRIM, como participante, realizado em Fortaleza – CE, promovido pela Escola Superior de Magistratura do Ceará e IBCCRIM;

07. Seminário/Eleições Gerais 1998, promovido pelo TRE/RO, no período de 12 a 14 de março de 1998, em Porto Velho;

08. Seminário de Direito Eleitoral e as Eleições/98, realizado nos dias 16 e 17 de abril de 1998, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, promovido pela CEPAD;

09. V Seminário Internacional do IBCCRIM, de 06 a 09 de outubro de 1999 – São Paulo;

10. I Seminário de Direito Penal Tributário, de 29 a 31 de março de 2000, São Paulo/SP;

11. II Seminário de Direito Penal e Ciências Afins, de 21 a 22 de setembro de 2000, em Natal (Promovido pelo TJ/RN e Escola de Magistratura – ESMARN;

12. II Seminário "*A Nova Reforma do Código de Processo Civil*", realizado em Brasília-DF, no período de 26 a 27 de agosto de 2002;

3. SIMPÓSIOS

01. Simpósio sobre Reforma do Direito Brasileiro, ministrado nos dias 24 a 26 de agosto de 1995, em Boa Vista-RR, realizado pela Escola Superior de Magistratura, Associação dos Magistrados de Roraima, Procuradoria Geral de Justiça e OAB-RR;

02. Simpósio de Direito Eleitoral – Eleições/96, realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 1995, em Salvador/BA, promovido pelo Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil;

03. I Simpósio Norte Nordeste de Direito Eleitoral e Marketing Político, realizado no período de 03 a 06 de abril de 1996, em Fortaleza-CE, promovido pela ABM e TRE/CE;

04. Simpósio de Direito Eleitoral/Eleições 1996, realizado no período de 02 a 04 de maio de 1996, em Boa Vista/RR, promovido pelo Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais do Brasil e TRE/RR;

05. I Simpósio de Direito Eleitoral e Partidário, como cursista, realizado no período de 15 a 17 de agosto de 1996, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e Juruá Editora Ltda, em Curitiba/PR;

06. VII Simpósio Nacional de Direito Processual Civil – "Os Notáveis do Processo 2", realizado no Rio de Janeiro nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 1997, promovido pelo Instituto de Direito-ID;

07. Simpósio Internacional: Costumes e Tradições da Amazônia "Aspectos Penais e os Direitos Humanos", realizado no período de 22 a 25 de abril de/98, em Boa Vista, como participante, promovido pelo TJ/RR;

08. IX Simpósio Nacional – Direito Civil e Processual Civil – "Inovações e Tendências nº 03", realizado no Rio de Janeiro, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 1998, promovido pelo Instituto de Direito – ID;

09. X Simpósio Nacional – "Desafios do 3º Milênio 2" Civil - Processual Civil, Penal – Processual Penal, Reflexos Constitucionais, realizado na cidade de Recife, nos dias

03, 04 e 05 de setembro de 1998, promovido pelo Instituto de Direito – ID e ESMAPE;

10. XI Simpósio Nacional – "Os Notáveis 3" – Civil – Processual Civil, Penal – Processual Penal, Constitucional, Tributário, Administrativo, 10 anos da Constituição e 50 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 29, 30 e 31 de outubro de 1998, promovido pelo Instituto de Direito – ID;

11. XIV Simpósio Nacional – "Os Notáveis" 4 – no Rio de janeiro, durante o período de 30 de setembro a 02 de outubro de 1999;

4. CONGRESSOS

01. Participou, como congressista, do XII Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado em Belo Horizonte – MG, no período de 14 a 16 de novembro de 1991;

02. Participou, como congressista, do XIV Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado em Fortaleza, no período de 20 a 22 de setembro de 1995, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros e Associação Cearense de Magistrados;

03. Participou, como congressista, do XV Congresso Brasileiro de Magistrados, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros e Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, realizado em Recife/PE, nos dias 26 a 29 de outubro de 1997;

04. Participou do Congresso sobre a Nova Lei Eleitoral, no período de 24 a 26 de março de 1998, em Brasília/DF, promovido pela New Vision;

05. 1º Congresso Centro Sul de Direito Eleitoral, realizado na Cidade de Campo Grande/MS, no período de 03 a 05 de junho de 1998, como congressista, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral e TRE/MS;

06. 1º Congresso Internacional da Justiça, de 08 a 10 de dezembro de 1997, em Fortaleza-CE;

07. IV Congresso de Magistrados do Mercosul, realizado em Blumenau-SC, no período de 04 a 06 de novembro de 1999;

08. "O Direito no Século XXI – Novos Desafios", no Rio de Janeiro-RJ, de 28 a 31 de março de 2001;

09. "O Direito no Século XXI – Novos Desafios – O Novo Código Civil", no Rio de Janeiro-RJ, de 27 a 29 de março de 2003;

5. CONFERÊNCIAS

01. XI Ciclo de Conferências (Direito Administrativo), ministrado no período de 13 a 17 de fevereiro de 1995, pela Justiça Federal de 1ª Entrância – Centro de Estudos e Treinamento, Brasília-DF;

02. XVI Conferência Nacional dos Advogados, realizada em Fortaleza/CE, no período e 01 a 05 de setembro de 1996, promovido pela OAB-CE;

6. CURSOS

01. Curso de Extensão Universitária - Direito Judiciário Penal, ministrado pela Dra. Auri Moura Costa, na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, no ano de 1967;

02. Curso de Extensão Universitária - Direito Penal Militar, ministrado pelo Dr. Angelo Rattacaso Junior, na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, no ano de 1971;

03. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Centro de Estudos Sociais Aplicados – Faculdade de Direito, Fortaleza, 20 de janeiro de 1971;

04. Curso sobre Direito Penal, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Ceará), sobre a coordenação da Divisão de Treinamento do Centro de Estudos, Pesquisas e Debates – CEPEDE, Fortaleza, outubro de 1972;

05. Curso de Delegado, realizado na Escola de Polícia Civil, em Fortaleza – CE, 29 de janeiro de 1974;

06. Curso de Extensão Universitária sobre "Execução dos Títulos de Crédito", ministrado pelo Professor Antonio Carlos Costa e Silva, na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 28 de julho de 1975;

07. VI Curso Nacional de Especialização do Direito do Consumidor, realizado de 24 a 26 de agosto de 1994, em Recife/PE, promovido pelo Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – Brasilcon, Escola Superior da Magistratura/PE, Escola Nacional da Magistratura, OAB/PE, AMPPE e Ministério da Justiça;

08. Videocurso de Direito Tributário, apresentado por Rose Marie de Bom, em 28 de agosto de 1995, no Estado do Rio de Janeiro;

09. I Jornada Brasileira de Direito Processual Penal, realizada em Brasília-DF, no período de 06 a 08 de novembro de 1996, promovida pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual;

10. Treinamento sobre Tomada de Contas Especial, promovido pelo Centro Brasileiro de Administração e Direito – Brasília/DF, realizado no dia 06 de dezembro de 1996, no Tribunal de Contas do Estado do Pará, com o apoio da Associação Nacional dos Procuradores do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, em Belém/PA;

11. 1ª Semana de Direito, Política e Justiça, promovida pelo Instituto dos Magistrados do Ceará, no período de 17 a 22 de março de 1997;

12. Fórum Nacional de Licitações e Contratos, promovido pela Zênite Assessoria e Promoções, realizado nos dias 21 a 24 de setembro de 1997, em Fortaleza – CE;

13. Curso de Encerramento do Exercício do Setor Público, realizado pela Escola de Pós-Graduação em Economia – EPGE, da Fundação Getúlio Vargas, no período de 03 a 05 de dezembro de 1997, em Brasília/DF;

14. 57 ènre Cours International de Criminologie: Globalisation et Marginalité Sociale, promovido pela Société Internationale de Criminologie (Paris/France) em parceria com CEPAD – Centro de Estudos, Pesquisas e Atualização em Direito e Etitora Forense, no período de 23 a 25 de outubro de 2000, São Paulo-SP;

15. III Jornadas Brasileiras de Direito Processual Penal, realizado em Brasília-DF, de 23 a 26 de agosto de 2000;

16. IV Jornadas Brasileiras de Direito Processual Civil, em Fortaleza-CE, dias 6,7,8,9 e 10 de agosto de 2001;

7. ENCONTROS

01. III Encontro de Magistrados do Nordeste, realizado na cidade de São Luiz – Maranhão, no período de 13 a 15 de junho de 1991, São Luiz, 15 de junho de 1991;

02. XXV Encontro Nacional do Colégio de Desembargadores Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil – ENCOGE, realizado em Porto Alegre – RS, no período de 21 a 23 de março de 2001;

03. XXVII Encontro Nacional do Colégio de Desembargadores Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil – ENCOGE, realizado na cidade de João Pessoa-PB, no período de 13 a 15 de dezembro de 2001;

04. XXIX Encontro Nacional do Colégio de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil (XXIX ENCOGE), realizado em Manaus-AM, no período de 12 a 14 de junho de 2002;

05. XXX Encontro Nacional do Colégio de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil (XXX ENCOGE), realizado em Goiânia, no período de 04 a 07 de dezembro de 2002.

Des. José Pedro Fernandes

Endereço:
(Res.) Rua J. K., Casa 01, Conjunto dos Desembargadores – São Pedro
69306-050 - Boa Vista – RR
Fone: (0xx95) 623-9197 – Celular: 9971-1954
(Func.) Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Palácio da Justiça - Praça do Centro Cívico, s/n – Centro
69301-380 – Boa Vista – RR
Fone: (0xx95) 623-2743 – Direto; 621-2600-Ramal 2607 - Geral; 623-1496-Tel/Fax

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 70, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2003 de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual Concede o "Título de Cidadão Boavistense" ao senhor José Pedro Fernandes, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.
Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, por ser legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Rubén da Silva Bento
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ruben da Silva Bento, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual **Concede Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor José Pedro Fernandes**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL **"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JÓSÉ PEDRO FERNANDES"** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 13 / 10 / 03

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2003, que concede título de cidadão boavistense ao Sr. José Pedro Fernandes.

Autora: Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 14 DE OUTUBRO DE 2003

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTC**		
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**		
4°	**ARTUR** SALOMÃO R. BORGES	**PL**		
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**		
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**		
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**		
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**		
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**		
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**		
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14°	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PFL**		
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL		

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.
Autor: Vereadora. MARIA DE LOURDES PINHEIRO

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR DOUTOR JOSÉ PEDRO FERNANDES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Doutor ***JOSÉ PEDRO FERNANDES*** em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 14 de Outubro de 2003.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 206/03 – DAL

Boa Vista – RR, 14 de Outubro de 2003.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia do Decreto Legislativo nº 252/03, para que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

16/10/03
8:00

A Excelentíssima Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
DD. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1097

quinta-feira
16 de outubro
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 704, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

ALTERA OS ARTS. 79 E 83 DA LEI Nº 244 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei nº 244 de 06 de setembro de 1991, passa a vigorar acrescido do §, com a seguinte redação:

§ 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a regularizar os imóveis edificados ou desmembrados de fato, com área inferior a exigida no Caput do art. 79 desta Lei.

§ 4º - A autorização contida no § 3º da presente Lei terá vigência de 02 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 2º - O Art. 83 da Lei nº 244 de 06 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 83 - Da área do projeto de parcelamento, ficam destinado as áreas públicas, as seguintes percentagens mínimas".

I - 10% (dez por centos) nos casos de desmembramentos com áreas superiores a 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), para áreas institucionais. (N.R.).

II - 35% (trinta e cinco por cento) nos casos de loteamento assim distribuídos:
a) 15% (quinze por cento) para as vias de circulação;
b) 10% (dez por cento) da área líquida, para o sistema lazer; (N.R.)
c) 10% (dez por cento) da área líquida, para as áreas institucionais (N.R)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

RESOLUÇÃO N.º 010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente Suplente do Conselho Imobiliário Municipal, Excelentíssimo Vice-Prefeito do Município de Boa vista, Iradilson Sampaio de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem os incisos I a III do art. 1º da Lei 182, de 04 de novembro de 1988, faz saber que o Conselho Imobiliário Municipal em sua Ata nº 143 da Reunião ordinária, realizada em 10 de Outubro de 2003, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O condomínio por unidades autônomas instituir-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no Registro de Imóveis, dele constando; a individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação, bem como a fração ideal sobre o terreno e partes comuns, atribuídas a cada unidade, dispensando-se a descrição interna da unidade, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e suas alterações.

Art. 2.º Entende-se por condomínio - as edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si destinadas a fins residenciais ou não -residenciais, que poderão ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente considerados, e constituíra, cada unidade, propriedade autônoma.

Art. 3.º Nos casos de terrenos não edificados onde o proprietário desejar erigir condomínios, devem ser observados o seguinte:

§ 1.º Em sendo condomínios horizontais, casas térreas ou assobradadas será descriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e, também, aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem como a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades.

§ 2.º Quando de condomínios verticais, edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada como edificação, aquela que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades;

§ 3.º Em ambos os casos devem ser discriminados as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares, bem como as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias de acesso ou para as unidades entre si.

§ 4.º Os projetos de condomínios devem trazer determinadas as áreas comuns de utilização de todos os condôminos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2003

Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeito de Boa Vista
Presidente Suplente do CIM

Erci de Moraes
Secretário Executivo do CIM

Otoniel Ferreira de Souza
Conselheiro do CIM

Ivo Rodrigues Cantenhede Filho
Conselheiro do CIM

Maryvaldo Bassal de Freire
Conselheiro do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL.

O Presidente Suplente do Conselho Imobiliário Municipal, excelentíssimo Vice-Prefeito do Município de Boa Vista, Iradilson Sampaio de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere os incisos I a III do art. 1º da Lei 182, de 04 de novembro de 1988, e considerando o que dispõe o § 1º do art. 13 do Decreto nº 944, de 16 de abril de 1990 e ainda considerando a deliberação do Conselho Imobiliário Municipal em sua 143ª reunião ordinária, realizada em 10 de outubro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. As reuniões ordinárias do Conselho Imobiliário Municipal, realizar-se-ão a cada segunda feira do mês, às 16:00h.

Parágrafo único: Caso ocorra à incidência de feriado ou ponto facultativo na segunda feira, as reuniões ordinárias dar-se-ão no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Presidente do Conselho Imobiliário Municipal
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991, DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL.

O Presidente Suplente do Conselho Imobiliário Municipal, excelentíssimo Vice-Prefeito do Município de Boa Vista, Iradilson Sampaio de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere os incisos I a III do art. 1º da Lei 182, de 04 de novembro de 1988, faz saber que o Conselho imobiliário Municipal em sua 144ª reunião ordinária, realizada em 13 de outubro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 03, de 09 de Fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

As pretensões para Título Definitivo no perímetro urbano de Boa Vista, somente serão atendidas nos casos de lotes com áreas inferior a 3.00 m² (três mil metros quadrados), e de loteamento ou desmembramento aprovados, preenchidas as exigências das Leis Municpais e federal.

Art. 2º. Da mesma Resolução passarae a vigorar com a seguinte redação:

Além do que dispõe a Lei Federal, considera-se loteamento as áreas de terra superiores a 3.000m² (três mil metros quadrados).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Presidente do Conselho Imobiliário Municipal
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº129/E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

DENOMINA DE COMPLEXO TURÍSTICO MELQUÍADES FRANÇA - "MAJOR FRANÇA" O BEM MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o dever cívico de reconhecimento e homenagem à memória daqueles cujo trabalho se constitui um legado para as novas gerações,

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsit
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

Considerando o destaque do Sr. MELQUÍADES FRANÇA, mais conhecido por MAJOR FRANÇA, como pioneiro na construção da comunidade boa-vistense,

DECRETA:

Art. 1°. - Fica denominado COMPLEXO TURÍSTICO MELQUÍADES FRANÇA - "MAJOR FRANÇA" o bem municipal localizado na interseção da Av. Mário Homem de Melo com a Av. Venezuela, seguindo pela Av. Vereador Estácio Melo até a Rua Irineu Lucena, no Bairro Mecejana.

Art. 2° - O COMPLEXO TURÍSTICO MELQUÍADES FRANÇA - "MAJOR FRANÇA" compreende:

I - na Av. Venezuela:
a) 01 boxe para banca de revista;
b) 02 boxes para lanche com banheiro;
c) 01 boxe para escritório da COTAPE (taxistas);
d) 01 abrigo para os passageiros
e) 24 bancos;
f) Calçada com canteiros de plantas.

II - na Av. Vereador Estácio Melo:
a) 02 boxes para lanche com banheiros;
b) Parque Infantil;
c) Aparelhos para ginástica;
d) 48 bancos;
e) Calçada com canteiro de plantas.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 13 de outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 134 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor da Diretoria da Guarda Municipal:

Ao GDA/MU 2C NII - Emerson Fabrício Barros, por ter nc i 28/09/03, quando escalado de serviço na Praça das Águas, o mesmo estava com sintomas de embriagues, sem ter sido constatado pelo médico, o referido guarda adentrou no PB-02 que funciona num trailler, o mesmo urinou em um copo e jogou o copo com urina ao lado do trailler, na presença de todos que estavam de serviço no PB-02, o referido guarda foi mandado embora para sua residência pelo fiscal de dia, ter dado mal exemplo aos seus companheiros de farda, ter negligenciado a execução de uma ordem, ter faltado várias vezes ao serviço e instrução, ser insensível aos conselhos desta Direção no que se refere ao serviço e já ter sido advertido por falta desta natureza (nº4,6,14,16,18,24,27,39,52,77,80,81,83 e 95 do Anexo I, com atenuante do nº 1 do Art. 15 e agravante do nº 2 e letras "a" e "b" do nº 4 do Art. 16 tudo do RDGM). Transgressão grave fica repreendido e permanece no comportamento "BOM".

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 13 de outubro de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 135 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor da Diretoria da Guarda Municipal:

Ao GDA/MU 2C NII - Miguel Fernandes de Souza, por ter no dia 26/09/03, quando escalado de serviço no Hospital Infantil, ter desrespeitado o GDA/MU 1C NI- Jader Figueira de Andrade Ch.Div.de Material, que foi ao Posto acima citado verificar o que tinha acontecido com o Rádio de Comunicação(HT), o GDA Miguel, saiu da sala onde estavam conversando, usando palavra de baixo calão "porra", na presença do fiscal de dia, ter dado mal exemplo aos seus companheiros de farda, ter negligenciado a execução de uma ordem, ter faltado várias vezes ao serviço e instrução, ser insensível aos conselhos desta Direção no que se refere ao serviço e já ter sido advertido por falta desta natureza (nº4,6,14,16,18,19,21,39,63,77,80,81 e 83 do Anexo I, com atenuante do nº 1 do Art. 15 e agravante do nº 2 e letras "a" e "b" do nº 4 do Art.16 tudo do RDGM). Transgressão média fica repreendido e permanece no comportamento "BOM".

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 13 de outubro de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.
Autor: Vereadora. MARIA DE LOURDES PINHEIRO

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR DOUTOR JOSÉ PEDRO FERNANDES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Doutor JOSÉ PEDRO FERNANDES em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 14 de Outubro de 2003.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.
Autor: Vereadora. MARIA DE LOURDES PINHEIRO

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR ARMANDO FREIRE LADEIRA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor ARMANDO FREIRE LADEIRA em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista - RR, 14 de Outubro de 2003.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1° Secretário

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CONSERVE AS PRAÇAS.
ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA...
A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ESPORTE NOITE ADENTRO LEVA CULTURA E LAZER AOS BAIRROS DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.